



**HASHDEX NASDAQ CME CRYPTO INDEX FUNDO DE ÍNDICE – RESPONSABILIDADE LIMITADA**  
**CNPJ/MF nº 38.314.708/0001-90**  
**(“Fundo”)**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO FUNDO**  
**REALIZADA EM 23 DE MARÇO DE 2026**

**DATA, HORA E LOCAL:** Em 23 de março de 2026, às 16h, nas dependências da sede do **BANCO GENIAL S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.246.410/0001-55, administrador do Fundo (“Administrador”), na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 228, 9º andar, Bairro de Botafogo, CEP 22250-906, realizada de forma remota.

**CONVOCAÇÃO:** Consulta formal enviada aos cotistas da classe única do Fundo (“Cotistas”), em 11 de março de 2026, nos termos do regulamento do Fundo (“Regulamento”) e da regulamentação em vigor (“Consulta Formal”).

**PRESEÇA:** (i) Cotistas detentores de 0,04% (quatro centésimos por cento) do total de cotas emitidas da classe única do Fundo enviaram, tempestivamente, suas manifestações de voto, nos termos da Consulta Formal, sendo certo que as referidas manifestações de voto ficarão arquivadas na sede social do Administrador, para fins de controle de quórum; e (ii) representantes do Administrador.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Rodrigo de Godoy; e Secretária: Cintia Sant’ana de Oliveira.

**CONSIDERANDO QUE:**

- (i) o Anexo descritivo da classe única do Fundo estabelece que as cestas de integralização e resgate das cotas da classe única do Fundo devem ser compostas exclusivamente por moeda corrente nacional, adotando uma composição mais restritiva do que a permitida na regulamentação aplicável;
- (ii) o art. 12 do Anexo Normativo V da Resolução CVM nº 175 permite que a cesta estabelecida para a integralização ou resgate das cotas contenha moeda corrente nacional ou ativos financeiros, observadas as limitações regulamentares;
- (iii) na análise do Gestor do Fundo, a adequação do Regulamento à regulamentação vigente, mediante a ampliação das formas admitidas para composição das cestas de integralização e resgate, pode promover maior eficiência operacional e alinhamento às melhores práticas de mercado, sem implicar em qualquer alteração da política de investimento, do Índice de referência ou do perfil de risco da Classe.
- (iv) Tendo em vista o exposto, em 26 de fevereiro de 2026 foi convocada Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo, a ser realizada em 09 de março de 2026, para que os Cotistas pudessem deliberar acerca da possibilidade de as cestas de integralização e resgate de cotas serem compostas, alternativa ou cumulativamente, por moeda corrente nacional ou por ativos financeiros específicos (“Primeira Convocação” e “Primeira AGE”);
- (v) Não obstante o exposto acima, a Primeira AGE não foi instalada em razão da ausência de quórum;



(vi) Na análise do Gestor, muito embora a matéria não tenha sido objeto de deliberação em razão da não instalação da Primeira AGE, entende-se pertinente a reconvocação da Assembleia para que os Cotistas possam apreciar o tema;

**ORDEM DO DIA:** Diante do exposto e em estrita observância às diretrizes da CVM, o Administrador abre para deliberação dos Cotistas as matérias abaixo:

1) Alterar o item 8.14 do Anexo descritivo da classe única do Fundo, de modo a permitir que as cestas de integralização e resgate de cotas possam ser compostas, alternativa ou cumulativamente, por moeda corrente nacional ou ativos financeiros específicos. Desta forma, em caso de aprovação, o referido item passará a vigorar com a seguinte redação:

***“Composição da Cesta***

**8.14.** *A composição da Cesta, seja para fins de uma Ordem de Integralização ou de uma Ordem de Resgate, será em (i) moeda corrente nacional e/ou (ii) cotas, ações ou unidades de veículos de investimento que visem a refletir a rentabilidade do Índice e que integrem ou possam integrar a Carteira da Classe, observado o estabelecido no art. 12 do Anexo Normativo V da Resolução; e/ou (iii) Ativos Digitais. Tal composição poderá ser alterada unicamente mediante aprovação prévia e expressa da Assembleia Especial de Cotistas, convocada com essa finalidade, observado o procedimento do §9º do art. 12 do Anexo Normativo V da Resolução.”*

2) Em caso de aprovação do item 1 acima, refletir a alteração da composição da cesta ao longo do Regulamento do Fundo, incluindo, mas não se limitando, às definições do Glossário de “**Arquivo de Composição da Cesta**” e “**Cesta**”.

3) A consolidação da nova versão do Regulamento do Fundo, contemplando as alterações acima conforme aprovadas, o qual passará a vigorar com a redação do Anexo I ao presente instrumento em 30 (trinta) dias contados da presente Assembleia.

**DELIBERAÇÕES / RESULTADO DA CONSULTA FORMAL:** Verificado o quórum previsto no Regulamento, a Assembleia foi instalada com a presença de Cotistas detentores de 0,04% (quatro centésimos por cento) do total de cotas emitidas pelo Fundo e aptas ao exercício do direito de voto, os quais representam 100% dos Cotistas que enviaram manifestação de voto à presente consulta formal (“Cotistas Votantes”).

Considerando as manifestações de voto recebidas pelo Administrador, bem como os quóruns de deliberação previstos na Consulta Formal, as matérias da Ordem do Dia foram aprovadas, tendo os Cotistas presentes aprovado todas as matérias.

Ademais, fica o Administrador autorizado a adotar as providências necessárias para implementar as matérias da Ordem do Dia ora aprovadas.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada, tendo sido a presente Ata lavrada e assinada.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2026.



Mesa:

DocuSigned by:  
*Rodrigo Godoy*  
DD7EA1FCBE7843F...

DocuSigned by:  
*Cintia Sant'Ana*  
96B043B6B4B9437...

Rodrigo de Godoy  
Presidente

Cintia Sant'ana de Oliveira  
Secretária

DocuSigned by:  
*Rodrigo Godoy*  
DD7EA1FCBE7843F...

DocuSigned by:  
*Cintia Sant'Ana*  
96B043B6B4B9437...

BANCO GENIAL S.A.  
Administrador



## **ANEXO I – REGULAMENTO CONSOLIDADO**